



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2022 - SELIC/PE/DEJUR/PE/DE/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

P.A. Nº 0370035.00000001/2022-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2022
Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, para atendimento da frota do CRMV-PE.

2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em epígrafe se justifica pela necessidade da realização de manutenções e reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos integrantes da frota do CRMV-PE.

2.1.2. As ações a serem implementadas terão a finalidade de assegurar que a frota continue em condições de pronto atendimento às ações fiscalizatórias empreendidas pelo CRMV-PE no âmbito do Estado de Pernambuco

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Tendo em vista que a contratação pretendida não requer uma análise sofisticada de viabilidade de mercado e de contratação, por se tratar de serviços comuns, abrangidos por uma gama imensurável de fornecedores, não foi realizado Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.3. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. Considerando que a futura contratação será enquadrada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a participação nesta Dispensa Eletrônica deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021

2.5.1. O CRMV-PE observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada diretamente com os fornecedores por meio de e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU n.º 127/2007-Plenário, assim vejamos:

"Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)".

2.5.3. Foi observado porém, que os orçamentos juntados ao processo pelo DETIN/PE apresentaram uma variação de serviços entre si, que impossibilitaram a utilização dos mesmos para fins de determinação de valor médio estimado para a contratação, tendo em vista que cada assistência técnica detectou diferentes ações a serem adotadas quanto à manutenção dos veículos, após vistorias em suas respectivas unidades.

2.5.4. A pesquisa inicial de mercado subsidiará, tão somente, as ações da CPL quanto à verificação da compatibilidade / similaridade dos valores das propostas a serem apresentadas no sistema Comprasnet com a realidade de mercado.

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

2.6.2. De todo modo, caso ocorra uma nova contratação de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As especificações dos serviços estão detalhadas nos subitens 3.2 a 3.4.32 deste termo de referência, e resumidas na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	3565	Manutenção de veículo Fiat Uno Drive 1.0, Fab/Mod. 2018/2019, Placa PDZ-0575, com fornecimento de peças e serviços.	UN	1
2	3565	Manutenção de veículo Fiat Uno Drive 1.0, Fab/Mod. 2018/2019, Placa PDZ-0165, com fornecimento de peças e serviços.	UN	1
3	3565	Manutenção de veículo Volkswagen Novo Gol 1.0 City, Fab/Mod. 2013/2014, Placa PGT-9693, com fornecimento de peças e serviços.	UN	1

3.2. A Manutenção do veículo do CRMV-PE Fiat Uno Drive 1.0, de Placa PDZ-0575 compreende obrigatoriamente os seguintes serviços:

- 3.2.1. Troca do óleo do motor;
- 3.2.2. Troca do filtro de óleo;
- 3.2.3. Limpeza do TBI;
- 3.2.4. Limpeza dos bicos injetores;
- 3.2.5. Limpeza e higienização do sistema de ar-condicionado;
- 3.2.6. Alinhamento e balanceamento;
- 3.2.7. Troca da correia do alternador;
- 3.2.8. Troca de lâmpada H4 do farol;
- 3.2.9. Troca do jogo de velas;
- 3.2.10. Troca das fechaduras das portas dianteiras (Dir. e Esq.);
- 3.2.11. Troca de água desmineralizada;
- 3.2.12. Troca de aditivos do radiador;
- 3.2.13. Troca de sensores das rodas traseiras ABS;
- 3.2.14. Troca de bateria 60 AH;
- 3.2.15. Troca do filtro de cabine;
- 3.2.16. Troca do filtro de combustível;
- 3.2.17. Troca do filtro de ar;
- 3.2.18. Lavagem e aspiração dos bancos e carpetes;

3.3. A Manutenção do veículo do CRMV-PE Fiat Uno Drive 1.0, de Placa PDZ-0165 compreende obrigatoriamente os seguintes serviços:

- 3.3.1. Troca de lâmpada pingo;
- 3.3.2. Troca dos coxins dos amortecedores dianteiros;
- 3.3.3. Troca do kit de amortecedores dianteiros;
- 3.3.4. Troca das pastilhas do freio traseiro;
- 3.3.5. Troca do óleo da caixa de marcha;
- 3.3.6. Troca do jogo de velas;
- 3.3.7. Troca da lanterna de placa;
- 3.3.8. Troca do escape intermediário;
- 3.3.9. Troca da abraçadeira do escape;
- 3.3.10. Troca do protetor do cárter do óleo do motor;
- 3.3.11. Troca do fluido limpador de para-brisas;
- 3.3.12. Troca do suporte do calço do motor;
- 3.3.13. Troca da junta do coletor de escape;
- 3.3.14. Troca da correia do alternador;
- 3.3.15. Limpeza do TBI;
- 3.3.16. Limpeza dos bicos injetores;
- 3.3.17. Alinhamento e balanceamento;
- 3.3.18. Limpeza e higienização do sistema de ar-condicionado;
- 3.3.19. Troca de fluidos dos freios;
- 3.3.20. Troca de água desmineralizada;
- 3.3.21. Troca dos aditivos do radiador;
- 3.3.22. Troca do filtro de combustível;
- 3.3.23. Troca do filtro de cabine;
- 3.3.24. Troca do filtro de ar;
- 3.3.25. Troca do filtro de óleo;
- 3.3.26. Troca do óleo do motor;
- 3.3.27. Troca de lâmpada H4 do farol;
- 3.3.28. Troca de lâmpada 2 contatos;
- 3.3.29. Lavagem e aspiração dos bancos e carpetes.

3.4. A Manutenção do veículo do CRMV-PE Volkswagen Novo Gol 1.0 City, de Placa **PGT-9693** compreende obrigatoriamente os seguintes serviços:

- 3.4.1. Troca do óleo do motor;
- 3.4.2. Troca do filtro de óleo;
- 3.4.3. Troca das palhetas do limpador de para-brisas;
- 3.4.4. Troca do interruptor de luz de ré;
- 3.4.5. Troca da correia do alternador;
- 3.4.6. Limpeza dos bicos injetores;
- 3.4.7. Troca da correia da direção hidráulica;
- 3.4.8. Troca de lâmpadas laterais pingão 5W 12V;
- 3.4.9. Limpeza e higienização do sistema de ar-condicionado;
- 3.4.10. Troca de lâmpada 1 contato branca;
- 3.4.11. Troca das buchas dos amortecedores;
- 3.4.12. Troca de bateria de 60 AH;
- 3.4.13. Troca do kit de batentes dos amortecedores traseiros;
- 3.4.14. Troca dos amortecedores traseiros;
- 3.4.15. Troca do burrinho de freio;
- 3.4.16. Troca do jogo de velas;
- 3.4.17. Troca do filtro de cabine;
- 3.4.18. Troca do óleo do compressor;
- 3.4.19. Carga de gás do ar-condicionado;
- 3.4.20. Troca do núcleo evaporador do ar;
- 3.4.21. Troca do engenho do vidro elétrico L/D;
- 3.4.22. Troca dos cilindros das rodas traseiras;
- 3.4.23. Troca do cabo de freio de mão;
- 3.4.24. Troca dos fluidos de freio;
- 3.4.25. Troca do óleo hidráulico;
- 3.4.26. Troca da correia do ar-condicionado;
- 3.4.27. Troca da correia poly V;
- 3.4.28. Troca do rolamento tensionador da correia dentada;
- 3.4.29. Troca da correia dentada;
- 3.4.30. Troca do filtro do combustível;

- 3.4.31. Troca do filtro de ar;
- 3.4.32. Lavagem e aspiração de bancos e carpetes.

3.5. Todas as peças, materiais e insumos correrão por conta da contratada.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante nos subitens 3.2 a 3.4.32;

4.1.1. O CRMV-PE não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

4.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

4.2. As propostas iniciais deverão ser enviadas no Sistema ComprasNet até às 07:59 hs do dia 13/10/2022.

4.2.1. A disputa de lances iniciará às 08:00 hs e se encerrará às 14:00 hs do dia 13 de outubro de 2022.

4.2.2. A proposta ajustada ao lance final, após encerramento da fase de disputa, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da convocação do licitante, via e-mail, para licitacao@crmvppe.org.br, e o descumprimento deste prazo poderá ensejar desclassificação da proposta, então, **é imprescindível que o Licitante mantenha seus dados e contatos atualizados no sistema ComprasNet e na proposta inicial.**

4.2.2.1. **A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I** deste Termo de Referência, e todos os serviços deverão estar devidamente discriminados **na respectiva memória de cálculo** por ITEM e SUBITEM, na forma do ANEXO I.

4.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação, será rejeitada sumariamente.

5 - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

5.1. É facultado às interessadas a realização de vistoria dos veículos, até o final do expediente do dia imediatamente anterior ao designado para encerramento do recebimento de propostas no Sistema Comprasnet.

5.2. A licitante não poderá alegar desconhecimento das condições dos veículos em caso de equívoco no dimensionamento de sua proposta e a vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta feira, das 08 às 17h, e, nas sextas, das 08 às 13h, na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, situada à Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife-PE, CEP 50711-030.

5.3. A realização de vistoria será permitida apenas mediante a devida identificação do interessado, que deverá apresentar RG, CPF, crachá funcional e ofício redigido pela representada ao CRMV-PE, identificando-o como seu funcionário/colaborador e autorizando-o a vistoriar os veículos do CRMV-PE.

5.4. Os interessados em realizar a vistoria deverão procurar o Sr. **El Hanã Filípides Moreira**, no pavimento térreo do CRMV-PE, ou, na ausência deste, o Sr. **Geraldo Vieira de Andrade Filho**, observados os dias e horários constantes no item 5.2.

5.5. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@crmvppe.org.br ou via whatsapp, no telefone (81)99311-7849.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido pelo Sr. **Leonardo Almeida Bezerra Leite**, Assessor de Tecnologia da Informação do CRMV-PE.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

7.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

7.1.1. **Habilitação jurídica:** Cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

7.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

7.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

7.1.7. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal

7.1.8. Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação. A CPL poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço.

7.2. A documentação nos subitens 7.1.2 a 7.1.6, se for o caso, poderá ser substituída, em parte, pelas informações constantes do SICAF.

8 – VALOR ESTIMADO

8.1. Não foi estimado valor médio para subsidiar a formulação de propostas, tendo em vista que a consulta de mercado retornou orçamentos com serviços distintos entre si, impossibilitando o estabelecimento de um padrão que pudesse permitir o cálculo da média estimada para os serviços pretendidos, e, portanto, a pesquisa de preços será realizada concomitantemente à escolha da proposta mais vantajosa, nos termos da IN 65/2021.

8.2. Será exigido da licitante classificada em 1º lugar, comprovantes (notas fiscais, faturas) referentes aos itens considerados sub ou superdimensionados na proposta, conforme disposto no § 1º, art. 7º da Instrução Normativa 65/2021, caso a Contratante considere os preços ofertados fora da realidade de mercado.

8.3. A recusa da licitante em justificar os preços ofertados, apontados pela Contratante como sub ou superdimensionados, implicará em desclassificação da proposta.

9 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

9.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a execução integral do serviço.

9.2. Os serviços serão executados pela Licitante em local de sua propriedade no prazo definido no subitem 9.3.

9.3. O prazo para execução dos serviços será de 05 dias úteis, contados a partir da convocação e recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

9.4. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

9.4.1. Provisoriamente, no ato da execução;

9.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de execução.

9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco.

9.6. Para execução dos serviços, a Contratada providenciará, às suas expensas, a remoção do(s) veículo(s) da Sede do CRMV-PE para suas dependências, e, após conclusão, realizará a devolução do(s) mesmo(s) no endereço e horários definidos no item 5.2.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, devendo ser entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

10.2. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data da realização do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

10.3. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

10.4. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.

10.5.1. De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.

10.6. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela Contratante.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratante:**

11.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu recebimento.

11.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do contrato.

11.1.4. Manifestar-se em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2. Além daquelas resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratada:**

11.2.1. Executar fielmente o objeto deste contrato comunicando imediatamente à Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.2.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

11.2.3. Manter, durante a execução e vigência do contrato, sua regularidade fiscal, fundiária, trabalhista e previdenciária, bem como a sua regularidade e a dos profissionais envolvidos junto a órgãos e entidades eventualmente responsáveis pelo exercício da atividade.

11.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

11.2.5. Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante,

utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.

11.2.6. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

11.2.7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto do contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados.

11.2.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

11.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.10. Executar os serviços em local adequado, com emprego de mão de obra qualificada, no prazo definido no item 9.3;

11.2.11. Implementar todas as ações indispensáveis à fiel execução do objeto pactuado.

11.2.12. Realizar o objeto pactuado em conformidade com a legislação de regência, mantendo-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2.13. Prestar garantia dos serviços prestados de no mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

11.3. É vedado à Contratada:

11.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de Serviços, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 12.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

12.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

12.2. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

12.4. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

12.5. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

12.6. As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

13.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

13.2.1. Entende-se por "entrega imediata" aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

13.3. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho**;

13.4. Entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho**.

13.5. Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que será

minutado pelo Departamento Jurídico do CRMV-PE - DEJUR/PE, nos termos da Lei 14.133/2021.

14 – DA RESCISÃO

14.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PE, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

15 – DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

15.1. Os serviços a serem contratados serão realizados de forma emergencial, imediata, integral, e não continuada.

15.2. Todavia já se encontra em trâmite no CRMV-PE processo para contratação de manutenção veicular preventiva, corretiva e periódica, estimado para se concretizar no próximo exercício.

16 – DO REAJUSTE

16.1. Tendo em vista que a contratação não se enquadra na forma de prestação de serviços continuados, não há previsão de reajuste do valor pactuado.

16.2. Considerando, porém, que no decorrer da execução do contrato, possa ser diagnosticada a necessidade de acréscimos ou supressões na contratação do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, será exigida a justificativa consubstanciada na apresentação de parecer técnico assinado por profissional comprovadamente habilitado.

16.2.1. A comprovação da habilitação do profissional parecerista deverá ser atestada mediante apresentação de RG/CPF e certificado de participação e aprovação em curso técnico/tecnológico/profissionalizante, e submetida à Autoridade Competente para análise e deliberação, junto com o parecer emitido.

17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A critério da Autoridade Competente, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia pecuniária para esta contratação.

18 – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da nota de empenho, a título de garantia pelos serviços prestados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CRMV-PE – www.crmvpe.org.br, conforme Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 94 da Lei 14.133/2021.

20 – DO ORÇAMENTO

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2022 e correrão à conta do Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.02.006.018 - Manutenção e Conservação de Veículos - PJ.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

22 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Recife, 05 de outubro de 2022.

Leonardo Almeida Bezerra Leite
Diretor de TI do CRMV-PE
Mat. 050/2021
DETIN/PE

23 - DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

23.1 Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência, ao passo que encaminho ao SELIC/PE para as devidas providências junto ao Sistema Comprasnet.

Recife, 05 de outubro de 2022.

Maria Elisa de Almeida Araújo
Presidente do CRMV-PE
CRMV-PE nº 2087/VP
PR/PE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel/Fax/e-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Profissão: _____ Estado Civil: _____

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, CNPJ 09.791.450/0001-14, a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme detalhamento dos custos abaixo e respectiva(s) memória(s) de cálculo:

ITEM	UN.	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SVC	1	Serviços de Manutenção e Conservação de Veículo (MARCA/MODELO/ANO/PLACA) com fornecimento de peças.	R\$ x,xx	R\$ xx,xx
2	SVC	1	Serviços de Manutenção e Conservação de Veículo (MARCA/MODELO/ANO/PLACA) com fornecimento de peças.	R\$ x,xx	R\$ x,xx
3	SVC	1	Serviços de Manutenção e Conservação de Veículo (MARCA/MODELO/ANO/PLACA) com fornecimento de peças.	R\$ x,xx	R\$ x,xx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ xx,xx

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ITEM 1 - FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA PDZ-0575			
ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR

1	3.2.1	Troca do óleo do motor	R\$ xx,xx
	3.2.2	Troca do filtro de óleo	R\$ xx,xx
	...	xxxxxxxxxx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL			R\$ xx,xx

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ITEM 2 - FIAT UNO DRIVE 1.0 PDZ-0165			
ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
2	3.3.1	Troca de lâmpada pingo	R\$ xx,xx
	3.3.2	Troca dos coxins dos amortecedores dianteiros;	R\$ xx,xx
	...	xxxxxxxxxx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL			R\$ xx,xx

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ITEM 3 - VW GOL CITY 1.0 PGT-9693			
ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
3	3.4.1	Troca do óleo do motor	R\$ xx,xx
	3.4.2	Troca do filtro de óleo	R\$ xx,xx
	...	xxxxxxxxxx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL			R\$ xx,xx

Valor da Proposta por extenso: _____.

Validade da Proposta: validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data: _____.

Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Almeida Bezerra Leite**, Gerente do Departamento de Tecnologia CRMV-PE - FGSUP - DETIN/PE, em 05/10/2022 16:57:48.
- **Maria Elisa de Almeida Araújo**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - FGSUP - CRMV-PE, em 06/10/2022 10:45:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52661
Código de Autenticação: bac05a4453

